



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE**  
**MINAS GERAIS**

**RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**  
**Edital Nº 002/2023 – Campus Avançado Carmo de Minas**

**Área: Administração**

<b>Nome</b>	<b>Data de Nascimento</b>	<b>I - TITULAÇÃO</b>	<b>II - LICENCIATURA</b>	<b>III – EXPERIÊNCIA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
LIVIO AGNEW BACCI	04/1966	40	20	38	98	1º
GUIDO AGNEW BACCI	04/1965	30	0	40	70	2º
JESSICA NUNES DE ALCANTARA	04/1986	40	0	13	53	3º
JOSE MARCELINO SIMOES BARBOSA	07/1967	10	0	40	50	4º
JULIO CESAR MELO	04/1973	30	0	11	41	5º
MILENA SILVA DE OLIVEIRA	05/1993	30	0	2	32	6º
CAROLINE RAFAELA MARQUES ROSA	11/1987	10	0	17	27	7º
SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS	09/1973	15	0	0	15	8º

**Conforme Edital:**

4.3.1- Caso o candidato possua mais de um dos títulos descritos no quadro acima (itens 1 a 6) será considerado apenas o título de maior pontuação. A Licenciatura e a experiência comprovada deverão ser somadas ao título de maior pontuação.

6.1 - O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos e Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.

6.2 – O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 200 (duzentos) pontos.

6.3 - Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

6.4 - Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação na Titulação Acadêmica;
- b) O candidato que tiver a maior idade;
- c) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

Pouso Alegre, 27 de janeiro de 2023.

**Comissão de Processo Seletivo**